



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Lei Complementar nº 1441, de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os incisos I a IV do artigo 37-B, da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 37-B - (...)

I - 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Especialização; e

IV - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em se tratando de diploma de graduação em curso superior.” (NR).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento

Roberto Ribeiro Carneiro
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Nerylson Lima da Silva
Secretário-Chefe da Casa Civil